



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.043

Pág. 1 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n.º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n.ºs 187/2018 e 192/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de uma professora aprovada no referido processo seletivo, objetivando substituir a professora efetiva Talita Fernanda da Silva Praitto, a qual se encontra em afastamento médico pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE

Convocar, a candidata Magna Alves de Andrade, portadora da CIRG nº 79819590, aprovada em 45º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018, para comprovação de títulos até às 9h00min do dia 18 outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação deste município, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

**MARIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

#### SUMARIO

##### → DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A candidata Magna Alves de Andrade	01
---	----

##### → LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 (PMRC) PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA	03
---	----

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC) (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)	04
---	----

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2018 (PMRC)	04
---	----



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.043

Pág. 2 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Magna Alves de Andrade)

Fotocópias

I. Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificção na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);

II. Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

III. Comprovante de Residência Atual;

Documentos Originais e

Fotocópias:

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

Documentos Originais:

I. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;

II.01 foto 3 X 4 recente e colorida;

III. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

IV. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;

V. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;

VI. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF;

VII. Declaração de Bens e Valores.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.043

Pág. 3 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

##### AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 (PMRC)

##### PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 119/2018 (PMRC), previsto para ser realizado no dia **19 (dezenove) de outubro de 2018**, que tem por objeto a **possível contratação de Agente de Integração para operacionalizar a concessão de estágio no âmbito municipal desta municipalidade a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, pelo período de 12 (doze) meses**, publicado às fls 02 da Edição 2264, do Jornal Pérola do Norte, datado de 05 de outubro de 2018, **foi PRORROGADO para as 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2018, em razão da necessidade de alterações no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 119/2018 e seus anexos, como segue:**

##### ONDE SE LÊ:

##### ANEXO I

##### DESCRIPTIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Processos seletivos;
- Avaliações semestrais;
- Capacitação técnica / comportamental dos estagiários;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais): Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 – Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, NO SEU ARTIGO 18:

§ 1º As entidades de assistência social a que se refere o caput são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 4º As entidades certificadas como de assistência social terão prioridade na celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social.

Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO;

Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de;

Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, no período de 12 meses serão de aproximadamente:

##### ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

**Número de vagas – entre 01 a 60 estagiários**

TAXA ESTIMADAS NO MÁXIMO 8,50%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 60 bolsas estágios – R\$ 597.134,84 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL

Bolsa Auxílio + Auxílio Transporte: R\$ 550.354,69 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Taxa Administrativa: R\$ 46.780,15 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Valor Máximo Total Ano: R\$ 597.134,84 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

##### LEIA-SE:

##### ANEXO I

##### DESCRIPTIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais): Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 17 de Outubro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.043

Pág. 4 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 – Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, NO SEU ARTIGO 18:

§ 1º As entidades de assistência social a que se refere o caput são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 4º As entidades certificadas como de assistência social terão prioridade na celebração de convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social.

Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO;

Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de;

Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, no período de 12 meses serão de aproximadamente:

#### **ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**

**Número de vagas – entre 01 a 60 estagiários**

TAXA ESTIMADAS NO MÁXIMO 8,50%

Valor Máximo Total Ano para a estimativa máxima de 60 bolsas estágio – R\$ 597.134,84 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

#### **SOMATÓRIA DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL ANUAL**

Bolsa Auxílio + Auxílio Transporte: R\$ 550.354,69 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Taxa Administrativa: R\$ 46.780,15 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Valor Máximo Total Ano: R\$ 597.134,84 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 16 de outubro de 2018.

**Jaqueline de Oliveira Barão**  
Pregoeira Oficial

### **EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC) (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** CASA DE CARNES DO PACHECO LTDA - ME

**CNPJ/MF:** 00.875.897/0001-05

**OBJETO:** A possível aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e embutidos para o preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e para as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais).

Ribeirão Claro, 16 de outubro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2018 (PMRC)**

**Objeto:** Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do veículo Peugeot/Boxer HDI TCA, de placas AZG-4733, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

**CNPJ:** 09.268.008/0001-08

**Contratado:** TAKA ELETRO DIESEL LTDA **CNPJ:** 78.786.514/0001-01

**Valor Total:** R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 16 de outubro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal